



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil nº622 - Bairro Vila Isabel -

Pato Branco - PR - CEP: 85.504-010

Fone: (46) 3225-2731

e-mail: samu@patobranco.pr.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02

Considerando que, nos termos da Portaria 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado financiarão parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIRUSPAR foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Sudoeste do Paraná;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde, através da Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, habilitou as Unidades Móveis e a Central de Regulação gerenciados pelo CIRUSPAR, a receber os recursos da UNIÃO para Custeio, e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado, através da Resolução 201/2013 da SESA;

Considerando que o artigo 2º dessa Portaria determinou que os repasses seriam feitos do Fundo Nacional de Saúde, bem como do Estadual, para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste;

Considerando o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente aditivo do contrato de rateio, realizada apenas entre esses Municípios que recebem os referidos repasses oriundos da Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e da Resolução 201/2013, da SESA, e o CIRUSPAR, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO e do ESTADO, o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento de aditivo contratual, de um lado, os Municípios **CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, DOIS VIZINHOS, FRANCISCO BELTRÃO, MANGUEIRINHA, PALMAS, PATO BRANCO, REALEZA E SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmando entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, na Resolução 201/2013, e com base na lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR**, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração deste ADITIVO ao Contrato de Rateio nº 02, o qual rege-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Municípios contratantes que recebem da União, nos termos dos artigos 1º e 2º da Portaria 148 de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, através de seus Fundos Municipais de Saúde, os valores apostos na referida portaria, comprometem-se, através da presente, a efetuar os repasses dos referidos valores para o Consórcio, bem como, com a qualificação do serviço, ficam desde já comprometidos a efetuar os repasses dos novos valores a serem determinados em nova portaria, logo que recebidos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Municípios contratantes que recebem do Estado os valores designados na Resolução 201/2013, anexo I, através de seus Fundos Municipais de saúde, comprometem-se, através da presente, a efetuar os repasses dos referidos valores para o Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando que o presente contrato destina-se tão-somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para o Fundo Municipal de Saúde, mas com destinação final ao Consórcio, que é quem efetivamente presta serviço do SAMU 192, o pagamento destes valores descritos na Portaria refere-se, na verdade a parte do custeio do Consórcio pela União e pelo Estado, e por isso, não exclui a obrigação dos Municípios que firmam o presente, e nem dos demais Municípios contratantes, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio já existente entre as partes, firmado em janeiro de 2013, que trata da parte do custeio, pelos Municípios do componente SAMU 192, permanecendo tanto o contrato, quanto o presente aditivo, em plena vigência.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias e igual teor e forma, e na presença de 2 testemunhas.

Pato Branco, 17 de abril de 2013.


Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil nº622 - Bairro Vila Isabel -

Pato Branco - PR - CEP: 85.504-010

Fone: (46) 3225-2731

e-mail: samu@patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASINATURA
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani	
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério	
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini	
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotton	
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Cantelmo Neto	
MANGUEIRINHA	Albari Guimorvan Fonseca dos Santos	
PALMAS	João de Oliveira	
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi	
REALEZA	Milton Andreolli	
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Ortiña	